



**LEI Nº 9.881, DE 07 DE JANEIRO DE 2013 - D.O. 07.01.13.**

Autor: Poder Executivo

**Altera dispositivo da Lei nº 7.739, de 05 de novembro de 2002, que “autoriza o Poder Executivo a doar ao Conselho Regional de Economia da 14ª Região - Mato Grosso o imóvel que menciona”.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** O Art. 1º da Lei nº 7.739, de 05 de novembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Conselho Regional de Economia da 14ª Região - Mato Grosso uma área de terras localizada na Rua 04, quadra 12, Lote 02, Setor “A”, no Centro Político Administrativo, em Cuiabá, com 3.025,00m<sup>2</sup> (três mil e vinte e cinco metros quadrados) de propriedade do Estado de Mato Grosso, conforme Matrícula nº 69.209, fls 013, livro 2-GZ, do Cartório de Registro de Imóveis, Primeira Circunscrição Imobiliária da Capital, cujos limites e confrontações são seguintes:

- linha 01-02 - limita-se com a Rua 04;
- linha 02-03 - limita-se com o Lote 03;
- linha 03-04 - limita-se com o Lote 07;
- linha 04-01 - limita-se com o Lote 01.”

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de janeiro de 2013.

as) SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

***Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.***